

LEI Nº. 2417 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE VAGAS DE EMPREGO PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DE EX-APENADOS DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC/NOVA LIMA E EX-DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOÓLICO ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Nova Lima, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nova Lima, por meio de sua Secretaria de Administração, responsável por incluir nos contratos das prestadoras de serviço, de qualquer natureza, que seja inserida em seu quadro de funcionários de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis para os ex-apenados da Associação de Proteção e Assistência aos condenados-APAC/Nova Lima e ex-dependentes químicos e alcoólicos com residência fixa no Município de Nova Lima, em acordo com a prestadora de serviço e o Município.

Art. 2º - As vagas serão dispostas de acordo com a demanda dos prestadores de serviço em concordância com a administração Pública, para Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC/ Nova Lima e entidades de apoio ao tratamento da dependência química e alcoólica.

Art. 3º - Fica a cargo da Secretaria de Administração o acompanhamento de ocupação das vagas.

Art. 4º - Fica a prestadora de serviço contratante, o direito de demitir de seu quadro de funcionários aqueles que não cumprirem com as normas da empresa.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 15 de abril de 2014.


Cássio Magnani Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

/em